

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 80, de 28 de Dezembro de 2016.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE
DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de vagas no **CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, distribuídas pela Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016, publicada no DOU de 14/12/2016. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 26 de maio de 2014; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público é destinado ao provimento de **02 (duas)** vagas no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

1.2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.

1.3. Todo o processo de execução do presente Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no sítio citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – UFAM vincular-se-ão à Instituição sob o Regime Jurídico Único correspondente à Lei nº. 8.112/90, sujeitos ainda à Lei nº 12.772/12, à Lei nº 12.618/2012 e demais normas legais aplicáveis.

1.6. As informações atinentes à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos para ingresso, estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.

1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e oral encontram-se disponíveis no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>, em área destinada a este edital.

1.8. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>, em área destinada a este edital, para consulta e impressão.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

São consideradas atividades acadêmicas próprias do Pessoal Docente do Magistério Superior:

I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA REMUNERAÇÃO

A tabela abaixo apresenta a remuneração bruta mensal para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 (atualizada):

CARGO	CH	VB	RT DOUTORADO	AUX. ALIM.	TOTAL
Professor Titular-Livre	DE	R\$ 7.051,62	R\$ 10.373,74	R\$ 458,00	R\$ 17.883,36

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente Concurso Público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no presente Concurso Público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e locais:

4.3.1. **Período de inscrições: 02/01/2017 a 02/03/2017**

4.3.2. **Horário das inscrições:** Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

4.3.3. **Locais de inscrições:** A inscrição deverá ser realizada diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica

ofertante da vaga para a qual o candidato pretende concorrer e exclusivamente nos horários dispostos no subitem anterior. O Endereço e o contato de cada Unidade Acadêmica estão disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.

4.4. DAS INSCRIÇÕES VIA SEDEX

4.4.1. Também serão aceitas inscrições via SEDEX para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até **02/03/2017** e enviados para o endereço da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga. **ATENÇÃO:** Além do endereço, o candidato deverá acrescentar o nome da Unidade Acadêmica, indicar INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE TITULAR LIVRE, para evitar o extravio da documentação.

4.4.2. O candidato que realizar inscrição via SEDEX também deverá encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da Unidade Acadêmica ofertante da vaga até **02/03/2017** para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso de Carreira de Magistério Superior (CCCMS).

4.5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

4.5.1. Aquele que desejar inscrever-se no presente Concurso Público deverá gerar Guia de Recolhimento da União – GRU no **valor de R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e pagá-la exclusivamente em Agência do Banco do Brasil até o dia **02/03/2017**.

4.5.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão da vaga ofertada, ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.6. Finalizado o prazo de inscrições, as CCCMS analisarão separadamente cada processo, submetendo-os, com parecer, ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ofertante da vaga para homologação das inscrições.

4.7. Concluída a apreciação, o Conselho Departamental ou o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica promotora do certame homologará o resultado que será afixado em suas Secretarias, bem como divulgado no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

4.9. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

Será sumariamente indeferido o pedido de inscrição:

I. Apresentado intempestivamente;

II. Quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.10, ainda que o requerimento tenha sido realizado dentro do prazo de inscrições.

4.10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.10.1. Aquele que desejar inscrever-se no presente Concurso Público deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar via SEDEX, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Presidente da CCCMS da Unidade Acadêmica ofertante da vaga, disponível no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>.

II. *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na *Plataforma Lattes* (www.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU).

4.10.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

4.11. DAS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E EMISSÃO DA GRU:

O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada através do sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora – UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 03/2017;

VIII. Vencimento: 02/03/2017.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único

para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de **02/01/2017 a 25/01/2017**.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher online o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição, disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo “Concurso Público Magistério Superior”, na Aba do Edital 080/2016 e clicar no botão “enviar”.

5.1.4 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>, em área destinada a este edital, **06/02/2017**.

5.1.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

5.1.13. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no tópico 4 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

6.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por especialidade, no presente Concurso Público, ainda que como cadastro reserva.

6.1.1.1. Caso da aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas**, por especialidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

6.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.5.1. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

6.1.5.2. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.

6.1.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de

readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.8. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.

6.1.9. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

6.1.10. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

6.2.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas, por especialidade, aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

6.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.2.3. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 6.2.1 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.5 Após a publicação do resultado final do concurso e antes de sua homologação, os candidatos classificados para as vagas reservadas a candidatos negros e pardos serão convocados pela Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas, por meio de edital, para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição. O edital de convocação será publicado no Diário Oficial da União, no sítio da UFAM e no sítio da PROGESP (<http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>).

6.2.6 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por 03 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade dentre os designados para Comissão Institucional constituída para esse fim, com a presença obrigatória do candidato, no município de realização da prova, na data, horário e local a serem designados no edital de convocação.

6.2.7 O candidato que for convocado e não comparecer no momento da chamada à verificação da autodeclaração, estará automaticamente eliminado do concurso

6.2.7.1 Não haverá segunda chamada para verificação da autodeclaração, não cabendo recurso.

6.2.8 No ato da avaliação, o candidato deverá estar munido de documento oficial de identificação com foto.

6.2.9 Será solicitado ao candidato avaliado que confirme a autodeclaração prestada no ato da inscrição mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Comissão, bem como que exponha verbalmente sua autodeclaração.

6.2.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2.11 A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se á pela decisão da maioria simples da Comissão (metade mais um dos membros).

6.2.12 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>.

6.2.13 Os candidatos que, após avaliação, não forem considerados negros ou pardos, conforme suas autodeclarações, poderão interpor recurso, exclusivamente à Comissão.

6.2.14 O período para interposição de recurso será até o segundo dia subsequente à publicação do resultado preliminar da verificação, no sítio da PROGESP. O formulário para interposição de recurso será disponibilizado no <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior> e deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou então, poderá ser enviado para o E-mail: concursodocenteufam@ufam.edu.br.

6.2.15 Em conformidade ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.16 Apenas constarão na homologação do resultado final do concurso os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados e aprovados, cuja a autodeclaração for confirmada pela Comissão.

6.2.17 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

6.2.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.19 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.21 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.2.23 A UFAM reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da verificação da autodeclaração, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

7. DAS PROVAS ESPECIAIS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Escrita, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da respectiva CCCMS da Unidade promotora do concurso, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a tempo adicional.

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

8.1. O presente concurso público será realizado em (04) quatro etapas:

I. Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório.

II. Prova Oral: de caráter eliminatório e classificatório.

III. Defesa de Memorial: de caráter eliminatório e classificatório.

IV. Prova de Títulos: de caráter classificatório.

8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

8.3. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início.

8.4. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identidade (vide item 4.10. deste Edital), ou de cópia devidamente autenticada, legível e sem rasuras.

8.4.1. O documento deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações, uso de máquinas calculadoras (nem relógios com essa função), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro aparelho receptor de mensagens.

8.6. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8.7. Após o ingresso na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se sem a devida autorização e acompanhamento por fiscal ou Membro da Banca Examinadora, inclusive para deslocar-se ao banheiro.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

9.1. Todas as provas serão realizadas no Município de Manaus/ AM.

9.2. O calendário definitivo de provas, contendo o dia, a hora e os locais de sua realização, será enviado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos, pela CCCMS da Unidade promotora do concurso, através do e-mail cadastrado no Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como divulgado no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior> e afixado no mural da Unidade promotora do concurso.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do calendário definitivo de provas no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>, em área destinada a este edital, e afixado no mural da Unidade promotora do concurso, de modo que **a notificação via e-mail possui caráter meramente complementar.**

9.2.2. A UFAM não se responsabilizará por eventuais e-mails não lidos, descartados como SPAM ou não recebidos por excesso de e-mails na caixa de entrada do candidato.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita será realizada na data provável de **03/04/2017** devendo ser confirmada pelo candidato no calendário definitivo de provas que será divulgado nos termos do item 9.2 deste Edital.

10.2. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.2.1. É vedada, para fins de realização da Prova Escrita, a utilização de lápis, lapiseira, borracha, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

10.2.2. Será atribuída nota 0,0 (zero) para cada questão que o candidato responder utilizando os instrumentos citados no subitem anterior.

10.3. A prova será realizada simultaneamente com todos os candidatos inscritos para uma mesma área de conhecimento e versará sobre, no máximo, 5 (cinco) temas, a serem sorteados antes do seu início, por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora.

10.4. A relação dos temas de estudo que serão objeto do sorteio está disponível para consulta no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>, em área destinada a este edital.

10.5. Após o sorteio, os candidatos disporão de 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de quaisquer anotações durante a realização da prova.

10.6. A prova escrita será composta de 2 (duas) a 10 (dez) questões, que versarão sobre o tema ou temas sorteados, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, não sendo computada a hora destinada à consulta bibliográfica.

10.7. A Banca Examinadora designará hora e local em que cada candidato fará a leitura de sua prova, em sessão pública, na presença dos demais candidatos.

10.7.1. O não comparecimento ao ato de leitura da Prova Escrita no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

10.8. Concluída a leitura, os membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para a correção das provas, onde atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a:

I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);

II. Conteúdo (domínio do tema);

III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

10.9. A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos Membros da Banca Examinadora.

10.10. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.11. O resultado da Prova Escrita, com os nomes dos candidatos classificados, será publicado e afixado na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua leitura pública.

10.12. Após a divulgação do resultado, a cópia da Prova Escrita ficará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, facultado ao candidato, mediante requerimento, obter a reprodução daquela que lhe diga respeito individualmente.

11. DA PROVA ORAL

11.1. Somente serão convocados para a Prova Oral os candidatos aprovados na Prova Escrita, nos termos do item 10.10 deste Edital.

11.2. A Prova Oral tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato na área objeto do concurso e consistirá de exposição sobre o tema sorteado pela Banca Examinadora.

11.3. O sorteio do tema, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova Oral, em local a ser designado pela Banca Examinadora.

11.3.1. O não comparecimento ao ato de sorteio do tema no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

11.4. A exposição do candidato deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de eliminação.

11.5. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Prova Oral será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

11.6. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes durante a exposição de nenhum dos candidatos.

11.7. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos Membros da Banca Examinadora, por até 60 (sessenta) minutos.

11.8. A Prova de Oral valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios:

I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;

II. Objetividade;

III. Domínio do tema;

IV. Adequação da exposição ao tempo previsto.

11.9. A nota final do candidato será computada pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

11.10. O resultado da Prova Oral será publicado na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do certame, logo após o encerramento das sessões de prova dos candidatos.

11.11. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação das provas de sua própria Prova Oral.

12. DA DEFESA DE MEMORIAL

12.1. Apenas serão convocados para a defesa do Memorial os candidatos aprovados nas duas etapas anteriores.

12.2. O candidato deverá entregar 3 (três) cópias de seu Memorial na data estipulada no calendário definitivo de provas, impreterivelmente.

12.3. A defesa do Memorial destina-se à avaliação geral da qualidade científica e profissional do candidato.

12.4. Cada candidato disporá de, no máximo, 02 (duas) horas para sua concluir sua exposição.

12.5. Encerrada a apresentação, os Membros da Banca Examinadora disporão de, no máximo, 2 (duas) horas para arguir o candidato.

12.6. A ordem de apresentação será sorteada pela Banca Examinadora, na presença dos candidatos, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para defesa do Memorial.

12.7. A avaliação da defesa de Memorial será realizada tão logo concluída a sessão, onde cada Membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada candidato.

12.8. O resultado da Defesa de Memorial será publicado na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do certame logo após o encerramento das defesas dos candidatos.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

13.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas Provas Escrita, Oral e Defesa de Memorial estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae*, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência, para a realização da Prova de Títulos.

13.3. Os candidatos habilitados deverão apresentar seus títulos na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do certame, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme previsto no calendário definitivo de provas.

13.4. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae* expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvados os casos específicos amparados por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais;

13.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

13.6. Para atribuição das notas serão considerados os valores das tabelas expostas a seguir:

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica do Concurso	10 pontos
Doutorado na grande área do Concurso	07 pontos
Mestrado na área específica do Concurso	05 pontos
Mestrado na grande área do Concurso	03 pontos
Especialização na área específica do concurso (máximo de um curso)	02 pontos
Aperfeiçoamento na área específica do concurso (máximo de um curso)	01 ponto

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO:

II.1 - BIBLIOGRÁFICA

TIPO	NATUREZA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Artigo em Periódico Indexado	Trabalho Completo	5
Livro	Texto Integral	5
	Coletânea	2
	Capítulo	2
Trabalho em Anais	Trabalho Completo	2

III – ATIVIDADES ACADÊMICAS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Ensino	Mestrado (por disciplina)	1
	Doutorado (por disciplina)	1
	Especialização	0,5
	Extensão (por projeto)	0,5
	Graduação (por disciplina)	0,5
Orientação	Tese de Doutorado (por tese)	4
	Dissertação de Mestrado (por dissertação)	2
	Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Monografia, Especialização, Iniciação Científica ou Similar (por estudante)	0,5
Participação em Banca Examinadora (por banca)	Defesa de Tese de Doutorado	2
	Defesa de Dissertação de Mestrado	1
	Qualificação de Doutorado	0,5
Projetos de Extensão e Pesquisa (aprovados institucionalmente)	Coordenação (por Projeto)	1
	Participação (por projeto)	0,25

13.7. As notas referentes aos itens **II. Produção Intelectual na área do Concurso** e **III. Atividade Acadêmicas** serão atribuídas da seguinte forma:

13.7.1 Caso o maior número de pontos obtidos pelos candidatos em cada um dos itens II e III seja igual ou inferior a 10 pontos, atribuir-se-á como nota o número de pontos obtidos pelo candidato.

13.7.2 Caso o maior número de pontos obtidos por um ou mais candidatos nos itens II e III seja superior a 10 pontos, atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato que obteve maior pontuação em cada um dos itens e usar-se-á a pontuação desse candidato para atribuir nota proporcional aos demais.

13.8. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 13.5 deste Edital.

13.9. Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será publicado no endereço eletrônico <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior> e afixado nos quadros de avisos das Secretarias das Unidades Acadêmicas promotoras do concurso.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. O processo de avaliação para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior será realizado por Banca Examinadora composta, no mínimo, por setenta e cinco por cento de profissionais externos à UFAM, nos termos do Art. 2º da Portaria MEC n. 744, de 25/08/2014, publicada no DOU de 26/08/2014.

14.2. A Banca Examinadora será constituída por, no mínimo, 3 (três) Membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento objetos do presente Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título de doutor, titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

14.3. A designação dos membros da Banca Examinadora será realizada por meio de Portaria da Magnífica Reitora da UFAM, a ser divulgada no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior>.

14.4. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer Membro da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada à respectiva CCCMS e protocolizada junto à Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso.

14.5. Compete à Banca Examinadora:

I. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

II. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público.

III. Elaborar e encaminhar à CCCMS, relatório circunstanciado (Ata) de cada uma das etapas do concurso, incluindo o seu resultado final.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DAS CCCMS

Compete à CCCMS:

- I. Apoiar as Bancas Examinadoras, facilitando seu relacionamento com o Diretor da Unidade Acadêmica, candidatos inscritos no concurso e demais órgãos da Universidade;
- II. Organizar o calendário definitivo de provas e encaminhá-lo à PROGESP para divulgação no sítio <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas/concurso-publico-magisterio-superior> e aos candidatos com inscrições deferidas por meio de e-mail indicado na Ficha de Inscrição.
- III. Encaminhar toda documentação do concurso, fornecida pela Banca Examinadora, ao Diretor da Unidade Acadêmica para que seja submetido à apreciação do Conselho Departamental ou Conselho Diretor.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Será admitida a interposição de recurso nas quatro etapas do concurso.
- 16.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado de que pretende recorrer.
 - 16.2.1. O recurso interposto intempestivamente não terá seu conteúdo analisado pela Banca Examinadora, sendo, portanto, indeferido sem julgamento do mérito.
- 16.3. O recurso deverá ser dirigido à Banca Examinadora, quando seu objeto versar sobre mérito acadêmico, que o julgará em única e última instância.
- 16.4. Quando, porém, o objeto do recurso versar sobre outras questões, que não envolvam mérito acadêmico, o recurso deverá ser dirigido:
 - I. À Banca Examinadora, que poderá rever sua decisão ou decidir mantê-la, fundamentadamente;
 - II. À CCCMS, contra decisão proferida pela Banca Examinadora;
 - IV. À Magnífica Reitora, em última instância, contra decisão proferida pela CCCMS.
- 16.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.
- 16.6. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 16.7. O recurso deverá ser analisado e decidido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua interposição, devendo o resultado ser comunicado diretamente ao candidato recorrente em igual prazo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

- 17.1. A ordem de classificação será definida segundo a média final dos candidatos, que será obtida pela média ponderada da nota de todas as provas, nos seguintes termos:
 - I. Prova Escrita e Prova Oral: peso 1 (um)
 - II. Defesa de Memorial e Prova de Títulos: peso 2 (dois).
- 17.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:
 - I. Obtiver maior número de pontos na Defesa de Memorial;
 - II. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
 - III. Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
 - IV. Obtiver maior número de pontos na Prova Oral;
 - V. For mais idoso.
- 17.3. Concluídas todas as etapas do concurso, o Presidente da CCCMS estabelecerá dia, horário e local para o ato de leitura e publicação da classificação final dos candidatos, em sessão pública convocada para tal fim, com prévia ciência dos candidatos.
- 17.4. Após a proclamação do resultado final, os candidatos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.
- 17.5. Após o julgamento dos recursos, o Presidente da CCCMS deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, submeter os autos do processo à homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica promotora do certame.
- 17.6. O prazo para a homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento dos autos do concurso.
- 17.7. O resultado final do concurso, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.
- 17.8. A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 17.9. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

18. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

18.1. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso e será efetivada por meio de Portaria da Magnífica Reitora da UFAM, a ser publicada no Diário Oficial da União.

18.1.1. O acompanhamento da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.2. O candidato terá prazo de 30 dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse no cargo, conforme disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

18.3. O candidato nomeado deverá agendar perícia médica junto ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS para apresentação dos resultados dos exames que solicitados, que deverão ser realizados às suas expensas. A relação de exames para investidura pode ser consultada pelo interessado no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo “Concurso Público Magistério Superior”

18.3.1. Após a análise dos exames, a Junta Médica Oficial do SIASS emitirá Laudo Médico Pericial, onde atestará se o candidato está apto ou não ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

18.4. O candidato considerado apto pelo SIASS deverá apresentar obrigatoriamente no ato da posse toda a documentação solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. A relação dos documentos pode ser previamente consultada pelo interessado no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo “Concurso Público Magistério Superior”.

18.5. São requisitos indispensáveis à posse, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente concurso público;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Possuir diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, conforme requisito da vaga pretendida, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;

VIII. Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na docência universitária ou 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

IX. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90, a ser atestada por Junta Médica Oficial do SIASS mediante Laudo Médico Pericial;

X. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

XI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

XII. Apresentar a documentação completa, nos termos do subitem 18.4.

18.6. Os diplomas e certificados expedidos por Universidades estrangeiras deverão estar, obrigatoriamente na data da posse, revalidados por órgão competente no Brasil, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

18.7. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

18.8. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

18.9. O candidato empossado cumprirá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e terá seu turno de trabalho e disciplinas definidos pela respectiva Chefia de Departamento ou Coordenação Acadêmica, de acordo com as necessidades do setor de lotação.

18.9.1. O candidato empossado deve ter disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos da UFAM (matutino, vespertino e noturno) em razão de seu **regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**.

18.9.2. A alegação de desconhecimento dessa informação não gerará expectativa de recurso para mudança de turno ou alteração do regime de trabalho previsto.

18.10. O professor ficará obrigado, ainda, ao mínimo de oito horas semanais de aulas, conforme disposto no artigo 57, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

18.11. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para provimento de cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

19.2. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas já existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino, respeitadas as regras dispostas no subitem anterior.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Concurso Público, durante todo seu período de validade.

19.4. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser modificada, desde que a mudança ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de Edital Complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

Manaus, 28 de dezembro de 2016.

Prof. Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas
e Reitora da Universidade Federal do Amazonas